

**TERMO DE CONVÊNIO 2023 SSP/TO - UNITINS**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA –SSP/TO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA– SSP/TO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 25.053.109/0001-18, com sede na cidade de Palmas/TO, na Praça dos Girassóis, s/nº, CEP 77001-002, neste ato representada pelo Exmo. Secretário de Segurança Pública, **WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA**, casado, delegado da Polícia Civil, inscrito no CPF nº 007.351.964-27 e Rg nº 1.373530, nomeado pelo Ato nº 243-NM, de 6 de fevereiro de 2023, do chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado, **A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Reitor **AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3433305 PC/GO e do CPF nº 793.465.701-30, residente e domiciliado a Qd 205 sul Al 13 Ql 18 CJHM3 AN 7 ao 12 13 APTº 701, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-264 - PALMAS - TO, nomeado pelo Ato nº 820-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5667 de 18/08/2020 doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de acordo com as normas contidas na Lei nº. 11.788 de 25/09/2008, Portaria SSP N°199, 25/05/2023 que institui o Regulamento Interno da central de estágio supervisionado da SSP-TO, Regulamento do Estágio da UNITINS e Manual de Estágio de cada curso de graduação, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio, proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela CONVENENTE.





Para fins deste Convênio, entende-se como estágio às atividades proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas a sua área de formação na UNITINS, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, propiciará oportunidades de estágios curriculares a alunos devidamente matriculados na UNITINS, e que estejam frequentando efetivamente o curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS:

O estágio destinar-se-á ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA:

Os estágios terão carga horária de acordo com as normas da Lei de Estágio nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A **CONVENIENTE**, para atender a finalidade do presente Termo de Convênio, através dos Professores de Estágios dos Cursos de Graduação da UNITINS, deverá selecionar o local de estágio, propiciando aos estagiários todas as condições e facilidades para um aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado de acordo com o Manual de Orientações de Estágio de cada Curso de Graduação, designando os Professores Orientadores, para orientação e acompanhamento dos estudantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO APROVEITAMENTO:

A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação à **CONCEDENTE** de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA SELEÇÃO:

A **CONVENENTE** encaminhará os candidatos aptos ao estágio à **CONCEDENTE**, que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

Conceder estágios aos acadêmicos da UNITINS, nos termos da Legislação vigente e das disposições deste Convênio.

Selecionar os estagiários dentre os acadêmicos encaminhados pela UNITINS.

Designar um Supervisor de Campo no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários.

Formalizar o estágio através de **Termo de Compromisso** firmado com o estagiário, tendo a interveniência obrigatória da UNITINS, representada pelo professor/coordenador de Estágio do Curso de Graduação.

Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e a saúde do estagiário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio.

Disponibilizar para a **CONCEDENTE**, sempre que forem requisitados, todos os documentos e informações necessárias relativos a este convênio.

Enviar para a Concedente a matrícula e frequência regular do acadêmico, que se submeterá ao estágio.

Comunicar à Concedente do estágio, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Estabelecer critérios para o credenciamento de seus supervisores.

Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática.





Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.

Fornecer ao acadêmico/estagiário declaração de matrícula, contendo todas as informações do curso, bem como o período que se encontra matriculado.

Celebrar com cada estagiário, um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual deverá constar curso no qual o estagiário está matriculado, horário do estágio e o prazo de vigência do TCE.

Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, em caso de Estágio Curricular Obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PLANO DE ESTÁGIO:

Em decorrência do presente Convênio firmar-se-á para **cada estagiário** os seguintes documentos:

- a) **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o acadêmico, a Unidade Concedente e a UNITINS;
- B) **PLANO DE ESTÁGIO**, encaminhado pelo Professor de Estágio do Curso de origem do estagiário.

Os itens **a** e **b** acima mencionados se constituem em comprovantes da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de ESTÁGIO de estudante neles explicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO DE VIDA:

A **CONVENIENTE** contratará seguro contra acidentes pessoais que tenham por causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio, em favor do próprio estagiário, previsto pela Lei nº. 11.788/08 e seu regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO:

Para a execução do presente Termo de Convênio não haverá repasse financeiro entre as partes Concedente e Conveniente do Estágio Curricular Obrigatório, bem como o estágio será realizado sem remuneração de bolsa estágio ou qualquer outra forma de contraprestação, auxílio transporte, auxílio alimentação e auxílio saúde nos termos do art.12 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.





Será facultativo à Concedente o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que vier a ser previamente acordada entre as partes, tais como, vale transporte, auxílio-alimentação ou outra nomenclatura que vier a ser atribuída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO:

A avaliação final do estágio será feita pela **CONVENIENTE** através dos Professores Orientadores e pela **CONCEDENTE** através do Supervisor de Campo, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estagiário com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada sob a responsabilidade do Coordenador de Estágio do Curso de Graduação, de acordo com o Regulamento de Estágio da UNITINS e Manual de Estágio de cada Curso de Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste convênio e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências, mantendo a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer acréscimo ou alteração no presente Termo de Convênio será realizado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência **a partir de sua assinatura** de 5 anos, contados a partir da data do Convênio Inicial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO:

O presente termo de acordo de convênio poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim da vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmas- TO,---- de de 2023

Representante Legal da CONVENENTE Representante Legal da CONCEDENTE

Testemunha Convenente:

Testemunha Concedente:

Nome:..... Nome:.....

...

CPF:..... CPF:.....

...

